



CÂMARA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Estado de São Paulo

OFÍCIO CMR Nº 067/2019

Senado Federal
À Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa.

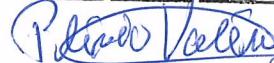
Em _____/_____/_____

Rinópolis, 23 de Abril de 2.019.

Junte-se ao processado do
PL
nº 1950, de 2019

Senhor Presidente:

Em 14/5/19



Sen. Romário
Valério

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar a **Moção de Repúdio N° 004/2019**, aprovada na 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rinópolis no dia 22 de Abril de 2019, que manifesta repúdio à proposta de Emenda Constitucional nº 006/2019 de autoria do poder executivo federal.

Encaminhamos ainda cópia da **Moção de Apoio N° 005/2019**, aprovada na 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rinópolis no dia 22 de Abril de 2019, que manifesta apoio ao **Projeto de Lei nº 1.950/2019 de autoria do senador Romário** que dispõe que pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra mulher, não podem assumir cargos públicos até que se cumpram a pena determinada pela justiça.

Aproveitamos o ensejo para solicitar de Vossa Excelência que o teor das mesmas sejam levadas ao conhecimento de todos os integrantes do senado federal.

Certo de poder contar com a vossa atenção e participação, desde já antecipo agradecimentos.

Atenciosamente


DONIZETI ANANIAS DA SILVA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Md. Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PL nº 1950/2019

Fls. 3 



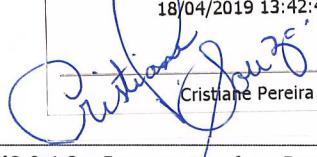
CÂMARA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS
www.camararinopolis.sp.gov.br

Protocolo N.º 0117-2019

18/04/2019 13:42:48


Cristiane Pereira

MOÇÃO N.º 005/2019

| | |
|-----------------|--|
| Assunto: | Moção de apoio ao Projeto de Lei n.º 1950/2019 de autoria do Senador Romário. |
|-----------------|--|

Observada as normas regimentais em vigor, apresento a presente propositura e solicito ao Plenário desta Casa de Leis apoio para que seja aprovada uma **Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 1950/2019 de autoria do Ilustríssimo Senador Romário** que determina que pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra mulher, não podem assumir cargos públicos até que se cumpram por completo a pena determinada pela justiça.

Considerando que atualmente o número de violência doméstica e familiar contra mulher vem aumentando.

Considerando ainda que a existência de legislação de violência doméstica e familiar contra mulher não esteja sendo suficiente para evitar os inúmeros casos de violência doméstica;

Considerando ainda que a aprovação da presente lei vai deixar claro que nossa sociedade não vai se calar diante do aumento nos índices de violência que vem ocorrendo nos últimos meses;

Considerando ainda que a aprovação do presente projeto de lei vai gerar um rigor ainda maior para os condenados por violência doméstica e familiar contra mulher, pois, os mesmos não poderão ocupar cargo públicos até o cumprimento da pena e dessa forma essa legislação em conjunto com a legislação de violência doméstica trará ainda mais rigor nas punições.

Considerando ainda que aprovação da presente Moção demonstraria aos demais senadores que somos favoráveis ao projeto e também serviria como forma de cobrar dos demais senadores à aprovação do projeto com maior brevidade.

Diante do exposto apresento a presente propositura e, conto com o apoio dos demais edis para aprovação, e solicito ao Plenário dessa Casa de Leis, na forma regimental a consignação de um **VOTO DE APOIO** ao Projeto de Lei n.º 1.950/2019 de autoria do Senador Romário que tramita no Senado Federal.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PL n.º 1950 /2019

Fls. 4  pag.1



CÂMARA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS
Estado de São Paulo

Após aprovação da presente propositura pelo respeitável Plenário dessa Casa de Leis, **requeiro** que seja expedida cópia da presente Moção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal para que o mesmo possa levar ao conhecimento dos demais senadores a manifestação de apoio dessa Casa de Leis ao Projeto de Lei nº1.950/2019.

Câmara Municipal de Rinópolis, 17 de Abril de 2019.


ALESSANDRO APARECIDO PEREIRA DE FARIA
Vereador Proponente

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 13 de maio de 2019.

Senhor Donizeti Ananias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rinópolis – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do OFÍCIO CMR Nº 067/2019, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 1950, de 2019, que *"Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação de condenados por crime de violência contra a mulher"*. Informo ainda que a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, mencionada no Ofício encontra-se na Câmara dos Deputados, que *"Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências"*.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PL nº 1950/2019
Fls. 5